

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 26.03.0564.001.00018-301

**Reclamante:** MARTA CORREIA MARTINS, **CPF:** 082.886.383-09, **Endereço:** Professor José Holanda do Vale - 406 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-560 , **Telefone:** (85) 98595-8389 , **E-mail:** marthalima5443@gmail.com .

**Reclamado:** Electrolux do Brasil S/A , **CNPJ:** 76.487.032/0026-83.

Aos 28 de abril de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas o preposto da parte reclamada, o sr. Hiago de Sousa Queiroz Lima, inscrito no CPF de nº 058.714.153-00.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, o sr. Hiago de Sousa Queiroz Lima, este informou que o produto já foi trocado, conforme alinhado com a consumidora, bem como solicita o prazo para apresentação, da carta de preposição e defesa administrativa, solicitou ainda o arquivamento do processo em virtude da ausência da consumidora.

**DO CONCILIADOR:**

Informo que a audiência **NÃO LOGROU ÊXITO**, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas o preposto da empresa reclamada, este por sua vez informou que já foi realizada a troca do produto, conforme alinhado com a consumidora.

Ante o exposto, **abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis** para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda e **abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis** para que a empresa apresente a carta de preposição, defesa administrativa e os demais documentos que entender necessários.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 10h00 e o segundo às 10h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

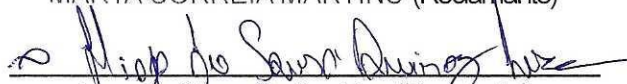
Maracanaú/CE, 28 de abril de 2026.



Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

MARTA CORREIA MARTINS (Reclamante)

  
Hiago de Sousa Queiroz Lima (Preposto)  
Electrolux do Brasil S/A (Reclamada)